



## **PORTARIA N.º 007/2022/DPMG/UBÁ**

*Dispõe sobre a distribuição de atribuições e substituições automáticas no âmbito do Órgão de Atuação de Ubá/MG.*

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Ubá/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, com o objetivo de explicitar as atribuições dos órgãos de execução e as substituições automáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, bem como a continuidade na prestação de serviço público;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pelo anexo da Deliberação n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Ubá;

CONSIDERANDO que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

CONSIDERANDO o consenso entre todos os Defensores Públicos integrantes da respectiva unidade;

CONSIDERANDO que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de todo o trabalho na atuação extrajudicial;

CONSIDERANDO que a Comarca de Ubá é composta de cinco cidades e inúmeros distritos, com IDH variando de 0,65 a 0,72, sendo a população total estimada em 150 mil



habitantes, com cerca de 30% dos domicílios vivendo com até meio salário-mínimo por pessoa (conforme dados do IBGE);

CONSIDERANDO que em razão do advento da pandemia a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas, principalmente em ações de família, criminal e de medicamentos;

CONSIDERANDO que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor;

CONSIDERANDO a iminência de inauguração de um novo presídio na Comarca que irá afetar, sobretudo, na ampliação de demandas afetas à área de execução penal, que já é muito sobrecarregada atualmente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n° 80 de 2014;

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Tendo em vista a necessidade de se regulamentar o serviço e a distribuição de atribuições na Defensoria Pública da Comarca de Ubá, fica estabelecida, entre os órgãos de execução, a seguinte distribuição de atribuições.

I – 2ª Defensoria Pública Cível, Família e Sucessões: atribuída de exercer funções afetas à área de família e afins;

II – Defensoria Pública Criminal: atribuída de exercer todas as funções afetas às áreas criminal, de execução penal e afins.

III – Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos: atribuída de exercer a funções relacionadas às demandas cíveis, sob a competência da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Ubá. Além disso, deverá atuar nas hipóteses de conflitos na Unidade, bem como auxiliando



os órgãos mencionados nos incisos I e II, a critério da Coordenação Local, diante do volume de serviço.

**Art. 2º.** Nas hipóteses de afastamentos legais, não concomitantes, por período de até 15 dias, dos Defensores Públicos titulares da Defensoria Cível, Família e Sucessões, e da Defensoria Criminal, as atribuições mencionadas nos incisos I e II, do artigo 1º, serão exercidas pelo Defensor Público titular da Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos.

**Art. 3º.** Nas hipóteses de afastamentos legais, não concomitantes, por período de até 15 dias, do Defensor Público titular da Defensoria Pública Cooperação e Conflitos, as atribuições mencionadas no inciso III, do art. 1º, serão exercidas pelos Defensores Públicos titulares da Defensoria Pública Criminal e da Defensoria Pública Cível, Família e Sucessões.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 21 de novembro de 2022.

**Art. 5º.** Cópia desta Portaria deverá ser afixada no local de atendimento do Órgão de Atuação de Ubá, bem como deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral para aprovação.

**Art. 6º.** Revogam-se disposições em contrário, em especial, a Portaria 001/2021.

Ubá/MG, 08 de novembro de 2022.

Guilherme Barquette Fernandes

Defensor Público – MADEP 0944

Coordenação Local da DPMG na Comarca de Ubá/MG